



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA - BAHIA por intermédio das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Finanças, Educação, Saúde, Agricultura, Assistência Social, Cultura, Desporto e Lazer e Obras, Infraestrutura e Transporte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.694.138/0001-80, com sede na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 – A, Centro, CEP 46200-000, representada pelo Gestor **Micael Batista Silveira**, no uso de suas atribuições, atendendo aos princípios inerentes à Administração Pública, principalmente os da impessoalidade e publicidade, **torna público o presente Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA** de profissionais a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal e com base na previsão contida na Lei Municipal n.º 1.175, de 18 de dezembro de 2025, que Dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como consoante às normas contidas neste Edital.

1. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Condeúba - Bahia, obedecendo às normas deste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado através de prova de títulos, análise curricular e entrevista para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento das demandas das Secretarias do Município de Condeúba - Bahia, para as funções mencionadas neste Edital, com o respectivo número de vagas, carga horária de trabalho, salário base e requisitos de habilitação para o cargo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Condeúba deflagra a abertura de um Processo Seletivo Simplificado - PSS tendo em vista a constatação da necessidade ainda temporária de pessoal, considerando primordialmente o fato que ensejou a necessidade da contratação dar-se para a plena execução das atividades para o desenvolvimentos do ensino municipal e continuidade dos Programas de Governo Federal, Estadual que possuem caráter temporário, e atendimento temporário sob a

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000350

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano 3



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

responsabilidade do Município de Condeúba, aos quais estão condicionados às suas durações, e assim não é prudente ou mesmo eficiente o provimento destes cargos por servidores de caráter efetivo, pois a sua alocação correria o sério risco de ficarem ociosos, o que traria imediatamente e diretamente danos ao erário público de Condeúba - Bahia.

3.2. A contratação de profissionais para a atuarem pelas Secretarias Municipais a qual gerencia toda a infraestrutura e estabelecimentos do Município de Condeúba, almeja prioritariamente o atendimento à própria Constituição Federal.

3.3. A realização de um Processo Seletivo Simplificado - PSS principalmente destinado ao atendimento não deve estar balizado tão somente nos termos contidos no art. 37, inciso IX, da Carta Magna, conforme segue:

37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (grifo nosso)

3.4. A nossa Constituição Federal por intermédio de seus legisladores ordinários protegeu e exigiu o direito à Educação, Saúde, Assistência entre outros que é um direito essencial na formação dos cidadãos deste país, estando pulverizada em diversos artigos constitucionais que abordam os direitos e obrigações. Cabe aos entes públicos promoverem efetivamente com todas as suas possibilidades e responsabilidades enquanto Município, aliado aos demais entes da federação em suas esferas de competências sob cooperação técnica e financeira, as quais muitas vezes são exercidas unicamente pelos Municípios, porque estão diretamente e diariamente atendendo as necessidades locais dos cidadãos, principalmente na educação pública, assistência social pública, infraestrutura e outros. Assim, podemos facilmente extrair da Carta Magna às referências legislativas de proteção a este direito fundamental, conforme os artigos art. 30, inciso VII, que segue *ipsis litteris*:

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000350

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano 3



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

Art. 30. Compete aos Municípios: [...]

VI manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;

(grifo nosso)

3.5. As cooperações que devem ser exercidas entre os entes ainda estão ratificadas no art. 23, inciso V, seguimento a mesma responsabilidade do cuidado da educação dos cidadãos:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

V - Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

3.6. Combinado com o art. 24, inciso IX, conforme leciona:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

3.9. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se a sua realização ainda sob a ótica do Tribunal de Contas da União - TCU, quando por intermédio do Acórdão n.º 2.305, de 31 de setembro de 2007, discorre acerca da forma de aferição dos conhecimentos e habilidades por intermédio de provas subjetivas ou discursivas, entrevistas ou similares, conforme segue *ipsis litteris*:

9.2.3. com respeito à avaliação dos candidatos, verifica-se, nas hipóteses de utilização de instrumentos de aferição de conhecimentos e habilidades como provas subjetivas ou discursivas, entrevistas e similares, foram previamente enunciados critérios objetivos de avaliação, de modo a afastar os riscos de que a

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

subjetividade da avaliação possa macular a impessoalidade do certame, bem como permitir a possibilidade de interposição de recursos por parte dos candidatos irresignados com a sua avaliação;

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1.O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade e execução da Prefeitura Municipal de Condeúba - Bahia, obedecendo às normas deste instrumento convocatório, situada na Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, CEP: 46200-000.

4.2.O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Elaboração e Acompanhamento do processo seletivo dos profissionais para atendimento as demandas advindas das Secretarias Municipais de Condeúba - Bahia, devidamente nomeadas pelo Prefeito Municipal de Condeúba - Bahia por meio do Decreto n.º 009/2026;

4.3.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.175/2025 que dispõe sobre a contratação de profissionais de educação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

4.4. Os contratos administrativos a serem realizados com os candidatos aprovados dentro das vagas, serão realizados com prazos de vigência de até 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Administração Pública com a possibilidade de renovação por igual período, com vistas ao desempenho de atividades relacionadas à função.

4.5.As vagas deverão suprir em caráter temporário as demandas para atendimento e pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelas secretarias e de Programas de Governo nos demais Serviços desenvolvidos na Administração que não podem parar, ou de demandas advindas de instituições públicas provenientes do Governo Federal ou Governo do Estado ao qual o Município de Condeúba seja beneficiário ou responsável de recursos ou programas recebidos ou conveniados e sejamos estimulados ou incentivados a investir em educação pública, infraestrutura, saúde pública e outros.

4.6.O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e plena concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão quaisquer reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

poderão ser encontradas na rede mundial de computadores - internet por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DAS IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, mediante mensagem enviada para o e-mail: reda@governodecondeuba.ba.gov.br ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Condeúba, no período de 08hs00min às 12H do dia 12 à 16 de fevereiro de 2026.
- 5.2. Para solicitar a impugnação deste edital, o impugnante deverá, necessariamente, indicar em seu e-mail, de forma completa, as Cláusulas e Subcláusulas que serão objeto da impugnação, acompanhados da respectiva justificativa.
- 5.3. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão responsável pelo processo do Município de Condeúba.
- 5.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, o Município divulgará, no endereço eletrônico <https://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmcondeuba/diario>, na data provável de 17 de fevereiro de 2026, até às 23hs59min, listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.
- 5.5. Caso seja acolhida as razões da impugnação, total ou parcialmente, será divulgado outro Edital ou ata equivalente com a respectiva retificação.
- 5.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo contra o julgamento das solicitações de impugnação.

6. QUADRO DE CARGOS E VAGAS

- 6.1. As vagas referentes a este Processo Seletivo Simplificado correspondem a 677 (seiscentos e setenta e sete) vagas do presente Edital, inclusas aquelas que venham a surgir no ano vigente, e enquanto durar a validade deste processo seletivo, em todas as áreas, obedecida a ordem classificatória e no quantitativo máximo conforme a distribuição.
- 6.2. O quadro de vagas, a carga horária, o valor do salário, as exigências de escolaridade e as exigências mínimas estão dispostas no Anexo I deste instrumento convocatório deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 6.3. A não apresentação de quaisquer documentos ou não atendimento aos requisitos mínimos que comprovem os requisitos básicos, o candidato será automaticamente desclassificado.



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

6.4. As vagas subsequentes referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas

quando da convocação dos aprovados à medida da necessidade de substituição de profissionais.

6.5. Compõem a remuneração, o vencimento básico conforme disposto no Anexo I.

6.6. Durante a vigência da validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorram novas vagas de suprimento emergencial, poderão ser convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitando a ordem de classificação, por cargo/área de atuação, principalmente por demandas advindas do Governo Estadual ou Governo Federal.

7. Dos procedimentos e requisitos para inscrição do processo seletivo simplificado

7.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas de 17/02/2026 à 25/02/2026, das 08hs00min às 12hs00min através do link que estará disponível a partir do dia 17/02/2026 às 08h.

Os candidatos às vagas deverão anexar os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade,
- CPF e
- Comprovante de Residência e
- preencher o Formulário de Inscrição.
- Curriculum Vitae, devidamente datado e assinado;

7.2. Procedimentos iniciais do candidato:

7.2.1. Tomar conhecimento das regras contidas no presente Edital;

7.2.2. A taxa de inscrição não será cobrada;

7.2.3. Para efetuar a inscrição é imprescindível todos os documentos citados;

7.2.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da realização da Prova de Títulos.

7.3. Do Comprovante de Inscrição:

7.3.1. No ato da inscrição o(a) candidato(a) anexará o seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para a entrega dos documentos para participação da realização da Prova de Títulos.

7.3.2. Caso haja qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão do Comprovante de Inscrição, não será alterada as informações prestadas.

7.3.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) dispendo as Secretarias Municipais das vagas da inscrição do direito de excluí-lo(a) do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de má fé.

7.3.4. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome.

7.3.5. Não será admitida ao candidato a alteração da função temporária, localidade ou qualquer outra informação após a efetivação da inscrição.



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

7.3.6. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará

o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.4. O candidato somente poderá inscrever-se para o Processo Seletivo Simplificado em apenas um dos cargos.

7.5. Não será permitida inscrição por procuração.

7.6. Outras informações:

7.6.1. Não haverá, sob qualquer preterita, inscrição provisória ou condicional;

7.6.2. Não serão recebidas inscrições por via postal, presencial, fax, condicional e/ou extemporânea;

7.6.3. O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo.

7.7. Conforme forem sendo realizadas as inscrições, serão realizadas as análises dos documentos apresentados, e serão decididos sobre os respectivos deferimentos ou indeferimentos mediante as publicações das Homologações que ocorrem parcialmente, com vistas a uma maior celeridade ao processo de conhecimento público.

8. DOS CANDIDATOS DEFICIENTES

8.1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o emprego para o qual se inscreverá, mesmo sendo portador de deficiência.

8.1.1. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

8.1.2. No ato da inscrição, apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código - correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID-10, bem como a provável causa da deficiência;

8.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual n.º 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal n.º 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296 de 02/12/2004.

8.3. Durante o preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de sua entrega dos documentos e da entrevista, quando necessário.

8.4. O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000350

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano 3



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5. Para a função temporária em que não houver vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, procedendo-se à criação de Cadastro de Reserva, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Transtorno do Espectro Autista; na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

8.7 Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

8.7.1. Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis - dB ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

8.7.2. Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

8.7.3. Deficiência Mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

8.7.4 .comunicação;

8.7.4.1. cuidado pessoal;

8.7.4.2. habilidades sociais;

8.7.4.3. utilização dos recursos da comunidade;

8.7.4.4 .educação e segurança;

8.7.4.5. habilidades acadêmicas;

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000350

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano 3



8.7.4.6. lazer e

Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

8.7.4.8. trabalho;

8.7.5. Deficiência Múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

8.7.6. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

8.8. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

8.9. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

8.10. Para a comprovação da deficiência, não serão aceitas declarações, exame, prontuário, receita e outros documentos que não se constituam em Atestado ou Laudo Médico na forma prevista neste Edital.

8.11. A não apresentação de qualquer dos documentos especificados neste Edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos da ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

8.12. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições das funções temporárias será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.13. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções temporárias, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência aprovados, observada a ordem geral de classificação.

8.13.1. O candidato cuja inscrição tenha sido indeferida, disporá de 24hs corridas a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento de inscrição, através do preenchimento de formulário próprio, à Comissão responsável pelo processo. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.14. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no mural/quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município de Condeúba, na ocasião da publicação das Inscrições.

8.15. O laudo médico original ou autenticado apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

8.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

8.17. Após a publicação das listas de classificação, os portadores de deficiência aprovados serão

convocados para submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

8.18. A perícia será realizada em Unidade de saúde Municipal, por Junta Médica definida pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

8.18.1. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

8.19. A reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA ENTREVISTA

9.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes etapas de caráter classificatório e eliminatório: 1ª ETAPA - Análise de Títulos e a 2ª ETAPA - Entrevista.

9.2. Somente serão aceitos os títulos ou documentos abaixo relacionados, expedidos até a data da inscrição, observados os limites de pontos dos quadros das duas etapas, conforme seguem.

1ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS

9.3. Avaliação Curricular será realizada pela Comissão na forma deste Edital no período informado no cronograma do processo, através das informações prestadas por meio da Ficha de Inscrição e dos Documentos apresentados durante o período de inscrição. Os documentos devem ser entregues juntamente com a inscrição à Comissão do Processo Seletivo.

9.4. Os certificados fornecidos por empresas de Assessorias ou de Curso de Formação, fica a critério da Comissão do Processo Simplificado realizar o julgamento acerca da aceitabilidade, cabendo quando necessário solicitar documentos ou informações adicionais que permitam ratificar e validar os certificados apresentados.

9.5. Serão aceitos para a Prova de Títulos os documentos que forem representados por Diplomas, Capacitação, Atualização e Certificados definitivos de Conclusão de Cursos, expedidos por Instituição Oficial ou Reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo, a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e o total de carga horária, conforme a tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000350

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano 3



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

GABINETE CIVIL	Total de carga horária	Pontuação
	Sem comprovação	0
	De 1 hora à 40 horas	1
	De 41hs à 80 horas	2
	De 81 horas à 160 horas	3
	De 161 horas ou mais	4

9.6. A pontuação da documentação para a Avaliação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação de Experiência Profissional.

9.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo de inscrição previsto e no local estipulados neste Edital.

9.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, ou que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação (assinatura e carimbo do emissor), cópias sem o original ou sem autenticação em cartório.

2ª ETAPA - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.9. A comprovação do Tempo de Serviço no Setor Público ou Setor Privado relativo à Experiência Profissional no exercício de atividades na função temporária a que concorre, voltados para atividades relacionadas na descrição da função temporária, constante neste Edital, deverá ser apresentada por meio de um dos seguintes documentos no ato da inscrição:

9.9.1. Certidão de Tempo de Serviço: cópia autenticada do Documento Original ou Documento Digital legível, expedidos por Órgão Público ou Privado em que o candidato prestou serviço, assinada pela autoridade competente, constando o cargo/função, data de início e término da atuação profissional;

9.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: cópia autenticada do Documento Original ou Documento Digital legível das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000350

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano 3



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações

sobre o contrato de trabalho e alteração de cargo/função) e das páginas em que consta a identificação do candidato (página com foto e assinatura e a página da qualificação civil). Se as cópias das citadas páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no computo dos pontos de comprovação para experiências em Instituições Privadas; ou,

9.9.3. Contrato de Prestação de Serviços: cópia autenticada do Documento Original ou Documento Digital legível, expedido pelo Órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o cargo/serviço e a data de início e término da prestação de serviço.

9.10. A Prova de Títulos de Experiência Profissional será por análise aos dados descritos nos documentos apresentados, nos quais serão analisados e pontuados, conforme tabela abaixo:

Tipo	Pontuação	Pontuação Máxima
Atividades desenvolvidas em instituições públicas no cargo que concorre.	1,5 pontos para cada ano comprovado	20
Experiências diversas no cargo que concorre.	De 1 a 20 pontos - cada experiência terá como valor 2 pontos	20
Total		40

9.11. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem anterior, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

9.12. Serão aceitas como Experiência Profissional, para fins de pontuação, somente as atividades desenvolvidas que ocorreram após a respectiva conclusão do Curso ou Formação exigidos para o exercício da função.

9.13. Não haverá limite para apresentação de declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, respeitada a pontuação limite.

9.14. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

9.15. A avaliação dos Títulos e Experiência Profissional apresentados pelos candidatos será feita pela Comissão Avaliadora por tratar-se de casos específicos e independentes.

9.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção das experiências apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000350

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano 3



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

10. DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

10.1. A entrevista será realizada e avaliada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Condeúba deste processo em sua área de atuação.

10.2. A nota máxima da entrevista será de 60 (sessenta) pontos, onde será avaliado o perfil do candidato de acordo com o cargo ofertado, bem como suas habilidades, disponibilidade, capacidade de resolver problemas e de planejar e operacionalizar ações, conforme tabela abaixo:

Avaliações da Entrevista	Pontuação
1 - Perfil do Candidato de acordo com o cargo ofertado	5
2 - Habilidades	5
3 - Disponibilidade	10
4 - Capacidade de resolver problemas - Equilíbrio Emocional - Atitudes	10
5 - Capacidade de planejar e operacionalizar ações	10
6 - Fluência Verbal / Comunicação	10
7 - Relacionamento Interpessoal	10
Total Máximo de Pontos	60

10.3. A entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos, que tem por finalidade complementar informações, bem como identificar o perfil do candidato, será realizada sob a responsabilidade da pessoa designada pela autoridade competente de cada Secretaria.

10.4. Nos anexos foi incluso uma relação com dicas para o Candidato posso realizar uma entrevista, e que permita de alguma forma contribuir para uma melhor pontuação.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

11.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório das notas obtidas na 1ª Etapa (Títulos e Experiência Profissional) e na 2ª Etapa (Entrevista).

11.2. A classificação final dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente de pontos.

11.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

11.3.1. Se idoso, amparada pela Lei n.º 10.741/2003 - Estatuto idoso, ao de idade mais avançada.

11.3.2. Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11.3.3. Tiver mais tempo de serviço público prestado ao Município, Estado, Distrito Federal e União, no cargo pretendido.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados serão dispostos no site da Prefeitura Municipal de Condeúba – Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, centro, CEP: 46200-000 das 08h00min às 12H e no sítio Diário Oficial do Município de Condeúba - Bahia, no sítio <https://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmcondeuba/diario>.

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

12.2. A classificação e demais publicações serão divulgadas em conformidade com o prazo disposto no Cronograma contido neste edital, no endereço eletrônico <https://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmcondeuba/diario> do Município de Condeúba.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão interpor recurso que será admitido recurso quanto ao resultado após:

13.1.1. Divulgação dos Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições;

13.1.2. divulgação dos Resultados Provisórios das Pontuação dos Títulos;

13.1.3. divulgação dos Resultados Provisórios das Pontuação das Entrevistas;

13.1.4. divulgação dos Resultados Provisórios da Classificação Geral.

13.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido na Clausula.

13.4. Quaisquer dos recursos deverão ser apresentados em até (02) dois dias após a publicação e dirigido à Comissão Organizadora da Secretaria, através de requerimento protocolado e encaminhado via e-mail: e-mail: reda@governodecondeuba.ba.gov.br

13.5. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Processo Seletivo Simplificado, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

13.6. O recurso deverá ser individual, pontual, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente após a divulgação do resultado (classificação), desde que devidamente fundamentado e digitado.

13.7. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem digitados, não fundamentados, e que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos. Não serão aceitos em hipótese alguma recursos escritos à mão.

13.8. Os recursos deverão ser protocolados no e-mail e-mail: reda@governodecondeuba.ba.gov.br dentro do prazo recursal.

13.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

13.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo

Seletivo Simplificado.

13.11. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos.

13.12. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

13.12.1. com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

13.12.2. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

13.12.3. sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;

13.12.4. sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

13.12.5. por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais on-line”;

13.12.6. com argumentação idêntica a outros recursos;

13.12.7. contra terceiros;

13.12.8. em coletivo;

13.12.9. fora do prazo estabelecido; e

13.12.10. enviado em locais diferentes do especificado no local disposto neste instrumento convocatório,

13.13. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso ou recurso do recurso ou recurso de Resultado Final Definitivo.

13.14. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O processo de contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado será efetivado observando-se os dispositivos da Legislação vigente.

14.2. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão convocará os candidatos habilitados, através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Condeúba, conforme distribuição de vagas disposta no edital, por ordem de classificação final com a pontuação final em ordem decrescente e por função temporária.

14.3. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida.

14.4. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato habilitado e admitido, os seguintes documentos com cópias, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

14.4.1. Cartão de Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda - CPF;

14.4.2. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

14.4.3. Carteira de Identidade - RG;

14.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

14.4.5. Certidão de Nascimento ou Casamento ou união estável e cópia do CPF do cônjuge convivente, se assim couber;

14.4.6. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

14.4.7. Comprovante de Escolaridade e Cursos devidamente registrados pelos órgãos competentes;

14.4.8. Comprovante de Residência;

14.4.9. Comprovante de vacina dos filhos menores de 05 anos;

14.4.10. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) prioritariamente que seja Banco do Brasil;

14.4.11. Curriculum Vitae, devidamente datado e assinado;

14.4.12. Título Eleitoral

14.4.13. Declaração de não acúmulo de função;

14.4.14. Declaração Unificadas:

14.5.1. Declaração de que não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a educação pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

14.5.2. Declaração de que não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

14.5.3. Declaração de que não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

14.5.4. Declaração de que não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000350

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano 3



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

14.5.5. Declaração de que não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão

sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

14.5.6. Declaração de que não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

14.5.7. Declaração de que no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

14.5.8. Declaração de que não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município; e,

14.5.9. Declaração de que não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

14.6. No ato da assinatura de contrato administrativo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrente, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

14.7. A contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público será executada por cada secretaria, visando o pleno atendimento as necessidades temporárias da Administração provenientes de ações de educação e programas ou ações do Governo Federal ou Estadual da Bahia.

14.8. A vigência dos contratos administrativos acompanhará os prazos estipulados, e será de 24 (vinte e quatro) meses, e que poderão ser prorrogados por no máximo igual período de vigência, Lei n.º 1.175/2025.

15.1. O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a assinatura do contrato, poderá desistir espontaneamente do direito a vaga, através de requerimento fornecido ao Município de Condeúba - Bahia.

15.2. O candidato, ao preencher e assinar a sua Ficha de Inscrição declara-se ciente de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

15.3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

15.4. O Município de Condeúba reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000350

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano 3



Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, as funções e vagas existentes, durante

a validade da seleção, que serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Condeúba – Bahia:

<https://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmcondeuba/diario>.

15.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção junto à Prefeitura Municipal de Condeúba.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado participante deste instrumento convocatório.

15.7. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

15.8. Toda informação referente à realização do processo será fornecida pela Prefeitura Municipal de Condeúba, através da Comissão do Processo Seletivo e nas redes sociais publicação oficial dos atos do Município de Condeúba em diário oficial, bem como no endereço eletrônico:

<https://www.airdoc.com.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmcondeuba/diario>.

Atividades	Datas
Publicação do Edital de Inscrição	12/02/2026
Impugnações do Edital	12/02/2026 a 16/02/2026
Resultado do Julgamento das Impugnações	12/02/2026 a 16/02/2026
Inscrições - dias úteis	17/02/2026 a 25/02/2026
Homologação das Inscrições ou Indeferimento	18/02/2026 a 26/02/2026
Recebimento dos Títulos	27/02/2026 a 02/03/2026
Entrevistas	03/03/2026 a 05/03/2026
Resultado Final	09/03/2026
Homologação do PSS pela Autoridade Superior	09/03/2026

Condeúba – Bahia, 10 de fevereiro de 2026

Reinaldo Antonio Ribeiro
Secretário de Finanças

Luis Fernando Andrade Chaves
Secretário de Administração e Planejamento

Marli Maria Pereira
Secretária de Educação

Marinalda Batista de Oliveira Silveira
Secretária de Assistência Social

Marcos Vinicius da Silva Freitas
Secretário de Saúde

Marcos Vinicius Neves Pereira
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro – CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000350

Estado da Bahia - sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano 3



Cleito Baleeiro Sousa

Secretário de Obras, Infraestrutura e Transporte

Maurilo Guilherme de Sousa

Secretário de Agricultura

Gabinete Civil
gabinete@condeuba.ba.gov.br
0800 0123 1405
CNPJ: 13694138/0001-80

Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal

Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro - CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA